



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG N.º 5837, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 5.121, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, mais precisamente os artigos 41 a 45 da que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- a Lei Estadual nº. 869, de 05 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais.
- o Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- o Decreto Estadual nº 46.319, de 29 de setembro de 2013, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída, e dá outras providências;
- a Instrução Normativa nº 03/2013, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- o Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, de outubro de 2013;
- o Manual Prático de Prevenção e Apuração de Ilícitos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, de 2013;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal; e

- o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos; e - a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução SES/MG nº 5.121, de 22 de janeiro de 2016, para revogação do inciso II e alteração do parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. - Nas ausências ou impedimentos do Secretário Adjunto, os atos mencionados neste artigo, serão praticados pelo Chefe de Gabinete”. (nr)

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º, para inclusão do inciso III, da Resolução SES/MG nº 5.121, de 22 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

III- instaurar Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, julgar esses procedimentos e, quando for o caso, remeter à autoridade competente propondo a penalidade cabível, , observado o disposto nos arts. 230 e 252 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.” (nr)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2017.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde